




# Código de Ética

---

## E políticas de conduta

Área de Gestão de Compliance


Versão 2023.1

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

---

## Sumário

I. Documentos Vinculados a Este Código .....	3
II. Sumário Executivo .....	4
III. Introdução .....	5
IV. Objetivos do Código de Ética .....	5
V. Valores Éticos .....	6
V.1 Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados.....	10
V.2 Dever Fiduciário .....	11
VI. Efetivação do Código de Ética .....	16
VI.1 Responsabilidades da Diretoria da Zero Conflict .....	17
VI.2 Conhecimento às Normas e Políticas .....	18
VI.3 Infração às Regras e Normas.....	18
Anexo I. Termo de Compromisso e Confidencialidade .....	20
Anexo II. Controle de Versão.....	23

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

---

## I. Documentos Vinculados a Este Código

Todas as políticas, manuais, processos e procedimentos da **Zero Conflict**

## II. Sumário Executivo

### Objetivos da Política:

- Estabelecer os princípios, normas, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **Zero Conflict** e de todos os seus **Colaboradores**, na sua atuação interna e com o mercado, bem como as suas relações com os diversos públicos;
- Definir os procedimentos de controle que procuram viabilizar e assegurar o fiel cumprimento do dever fiduciário concernente às atividades desenvolvidas pela **Zero Conflict**;
- Evitar fraudes e eliminar conflito de interesses; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

### Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21) e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (CAART):


Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de patrimônio	SIM
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

### Produtos Financeiros:

- Fundos de Investimento Multimercado crédito privado; e
- Carteiras Administradas.

### Diretores Responsáveis:

Gestão	Rafael Zilles Castiglia	Riscos	Pedro Henrique Lyra Kaddoum
Gestão de Patrimônio	Rafael Zilles Castiglia	Compliance e PLD/FTP	Pedro Henrique Lyra Kaddoum

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

### III. Introdução

Ética empresarial, também conhecida como práticas ou condutas empresariais, é uma forma de ética aplicada. Seu objetivo é inserir dentro de cada Colaborador a forma de conduzir o negócio de forma responsável. O campo da ética empresarial é vasto e compreende todas e quaisquer responsabilidades e obrigações que a empresa tenha com os clientes, fornecedores, legisladores e sociedade. Dessa forma, o Código de Ética da Zero Conflict Assessoria Financeira Ltda. (**Zero Conflict**):

- Aborda não somente princípios éticos normatizados em leis e nos códigos de autorregulação, mas também nos princípios e preceitos que norteiam o comportamento da **Zero Conflict** perante os seus clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e sociedade.
- Tem que ser seguido obrigatoriamente por todos os Colaboradores da **Zero Conflict** nas diversas situações e atividades do dia a dia, não eximindo os Colaboradores de cumprirem as demais obrigações impostas por lei e pela regulamentação aplicável às atividades exercidas pela empresa. E quando se deparem com alguma situação que não se encontre descrita nesse código, é obrigação de todo Colaborador levá-la ao Diretor de Compliance para o julgamento.
- Os Colaboradores devem se assegurar acerca do perfeito e completo entendimento do conteúdo deste Código. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é importante que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance da **Zero Conflict**, o qual é o responsável pela aplicação deste Código

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer sócio, administrador, funcionário, trainee e estagiário da **Zero Conflict**.

### IV. Objetivos do Código de Ética

Como prestadores de serviço de gestão e administração de carteiras, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Estabelecer os princípios, normas, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **Zero Conflict** e de todos os seus Colaboradores, na sua atuação interna e com o mercado, bem como as suas relações com os diversos públicos;
- Definir as regras quanto à maneira dos Colaboradores da **Zero Conflict** de portar-se per si, com os seus respectivos clientes, com fornecedores e com o mercado, regulando, dessa forma, as relações e condutas dos Colaboradores da **Zero Conflict**;
- Definir os procedimentos de controle que procuram viabilizar e assegurar o fiel cumprimento do dever fiduciário concernente às atividades desenvolvidas pela **Zero Conflict**;
- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta do Colaborador, para que ele exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os Colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, fornecedores, sociedade e legisladores na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela **Zero Conflict**;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesses;
- Garantir que os Colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva;
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

## V. Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comporta e comunica com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de comportamentos e princípios que:

- (i) os Colaboradores devem respeitar nas tomadas de decisões;
- (ii) especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- (iii) consolidam relações com clientes, fornecedores, legisladores e a sociedade.

**É de responsabilidade de todo e qualquer Colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.**

A cultura da **Zero Conflict** incorpora em seus valores corporativos a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem basear-se em **princípios éticos**, compartilhados por todos os seus Colaboradores. Na constante busca do seu desenvolvimento e na satisfação de seus clientes, a **Zero Conflict** e todos os seus Integrantes devem manter uma imagem de transparência e respeito às leis e às instituições.

Com base nos princípios éticos de **TRANSPARÊNCIA e RESPEITO ÀS LEIS E ÀS INSTITUIÇÕES**, todos os Colaboradores da **Zero Conflict** devem:


- Exercer suas atividades baseadas nos princípios éticos elencados acima e incentivar a atuação dessa forma;
- Promover o comportamento ético de forma proativa. Por comportamento ético, entende-se por seguir todas as normas legais, todos os valores éticos definidos nesta política e nas demais políticas e manuais da **Zero Conflict**;
- Agir com honestidade e integridade, evitando conflitos de interesses reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;
- Assegurar a pontualidade e exatidão das demonstrações financeiras periódicas de todas as ocorrências, em total conformidade com as regras internas aplicáveis;
- Fornecer de forma completa, justa, equânime e exata, divulgação compreensível dos relatórios e documentos, assim como de todas as demais comunicações;
- Agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações extrínsecas, tais como aspectos de compensação, promoção, favorecimento de terceiros e amizade. Em caso de dúvida, cada decisão deve refletir a avaliação conservadora das transações comerciais;

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes (Res. 21, art. 18, I) (CAART, art. 6º, I);
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes (Res. 21, art. 18, II, a);
- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes (Res. 21, art. 18, II, b);
  - Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os clientes/cotistas das carteiras de investimento e a **Zero Conflict**, no momento em que é confiada à esta a prestação de serviço para a qual foi contratada.
- Cumprir fielmente o regulamento da carteira de investimento (Res. 21, art. 18, III);
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento (Res. 21, art. 18, VI) (ICVM 555. Art. 92, § 1º) (CAART, art. 6º, XI);
- Cumprir com todas as leis aplicáveis, diretrizes e regulamentos;
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação (Res. 21, art. 18, VIII);
- Estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, Colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (Res. 21, art. 18, IX);
- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do fundo, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão (IN 555, art. 92, I);
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do fundo, ressalvado o que dispuser o formulário de



informações complementares sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do fundo (IN 555, art. 92, II);

- Empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis (IN 555, art. 92, III);
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores (CAART, art. 6º, X); Por veículo de investimento, entende-se todo fundo e carteira administrada constituída localmente com o objetivo de investir recursos obtidos junta a um ou mais investidores (CAART, Capítulo I, Art. 1º, LXX).
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação (CAART, art. 6º, III);
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a Administração de Recursos de Terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das Instituições Participantes estabelecidas em contratos, regulamentos e na regulação vigente (CAART, art. 6º, VI);
- Evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos na Regulação em vigor (CAART, art. 6º, IV);
- Cumprir todas as suas obrigações durante o período em que prestar os serviços de administração de valores mobiliários, respeitando o dever de confidencialidade mesmo após o seu desligamento da **Zero Conflict**, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas (CAART, art. 6º, II);
- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional (CAART, art. 6º, V);

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

- Assegurar o uso responsável e o controle sobre todos os ativos e recursos confiados à empresa, usados ou possuídos pela **Zero Conflict**;
- Assumir o compromisso de cumprir este Código;
- Relatar prontamente violação deste Código, assim como qualquer permissão explícita de não o cumprir, ao Diretor de Compliance; e
- Não manifestar opinião que possa desabonar ou prejudicar a imagem de qualquer instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (CAE, art. 4º, g).

### ***V.1 Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados***

Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:


- A legislação aplicável a gestores de carteiras de investimentos normatizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Secretaria da Receita Federal (SRF) e Agência Nacional de Proteção de Dados;
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que a **Zero Conflict** seja aderente (vide Manual de Compliance para saber os códigos que a **Zero Conflict** é aderente);
- A legislação dos mercados de capitais que a **Zero Conflict** negocie valores mobiliários; e
- Todas as normas e políticas da **Zero Conflict**.

Em caso de conflito entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo desse valor ético, a **Zero Conflict** possui as seguintes políticas:

Abrange todos os princípios legais que a **Zero Conflict** deve seguir quanto à gestão de recursos.

Manual de Compliance Complementa este Código de Ética e, em toda situação em que a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema, as decisões

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item IV – Objetivos do Código de Ética).

<p>Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP)</p>	<p>Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Conheça Seu Cliente (KYC – <i>Know Your Customer</i>) e do Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo.</p>
---	---


## V.2 *Dever Fiduciário*

Os Colaboradores da **Zero Conflict** devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida (CAART, art. 6º, IX). Como tal, todos os Colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesses nos termos do contrato firmado entre a **Zero Conflict** e seus clientes cotistas.

Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio, um Colaborador é influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e de seus clientes. Portanto, um conflito de interesses pode surgir quando um Colaborador da **Zero Conflict** é influenciado contra: os valores éticos e diretrizes aqui descritos as políticas e manuais da **Zero Conflict** e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário da **Zero Conflict** com seus clientes.

Os Colaboradores devem informar, imediatamente, ao Diretor de *Compliance* da **Zero Conflict**, qualquer tipo de situação em que a sua atividade venha ou possa vir a configurar hipóteses de conflito de interesses ou discordância com o disposto neste Código.

Para eliminar as situações de conflito de interesses, os Colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022



- Agir sempre de maneira profissional e ética.
  - Agir em benefício dos clientes.
- Princípios Gerais de Conduta
- Agir com independência e objetividade.
  - Agir com competência e diligência.
  - Comunicar-se com os clientes de uma maneira justa, exata e equânime.
  - Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes.
  - Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado.
  - Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento.
- Processo de Investimento
- Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento.
  - Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas no regulamento do fundo ou contrato da carteira administrada.
  - Reverter os benefícios alcançados para a carteira ou fundo sob gestão e/ou administração, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente.
- Negociação de Valores Mobiliários
- Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente.



- Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses.
- É proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.
- Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.

Todos os Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar ao Diretor de Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses. Caso este entenda necessário, poderá delegar tal decisão ao Conselho de Ética. Os Colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflito de interesses.

Desempenho de outras atividades

Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista da **Zero Conflict**, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Manual.

Não é permitido aos Colaboradores da **Zero Conflict**:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Vincular a atividade a imagem da Zero Conflict; e
- Utilizar bens ou recursos da **Zero Conflict** para (i) causas e/ou campanhas políticas, ou (ii) atividades que não sejam da empresa sem a devida autorização da diretoria da Zero Conflict.

Aplicação do princípio da transparência

Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais.

Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores da **Zero Conflict**, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão

É proibido aos Colaboradores oferecerem ou aceitarem presentes ou outros itens de valor sob circunstâncias em que os próprios integrantes, clientes ou demais Colaboradores possam ser influenciados.

Por itens de valor, incluem-se dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, mercadorias, serviços, descontos em mercadorias ou serviços, entretenimento, alimentos ou bebidas.

É proibido aos integrantes, ainda:

Brindes e  
Presentes

- solicitar para si próprio ou para terceiro qualquer item de valor em troca de negócios com a **Zero Conflict** ou fornecimento de informação confidencial;

- utilizar a posição na **Zero Conflict** para obter qualquer item de valor de um cliente, fornecedor, prestador de serviço, qualquer outra pessoa ou entidade com a qual a empresa mantenha relacionamento; e

Em caso de recebimento ou da iminência de se receber qualquer item de valor ou benefício de um cliente, fornecedor, prestador de serviço, qualquer outra pessoa ou entidade com quem a **Zero Conflict** mantenha relacionamento e em circunstâncias que não estejam previstas neste Código, a Diretoria de Compliance deverá ser comunicada, por escrito, para a devida análise.

*Soft Dollar*


*Soft Dollar* é o benefício concedido a uma gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir

de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pela gestora.

Os Colaboradores e a própria **Zero Conflict** não podem aceitar a prática de *Soft Dollar*.

Para o cumprimento do dever fiduciário, a **Zero Conflict** conta com as seguintes políticas e manuais:

Política de Investimentos Pessoais	Estabelece as regras que os Colaboradores e a própria <b>Zero Conflict</b> têm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflito de interesses.
Política de Rateio e Divisão de Ordens	Em situações em que um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.
Política de Divulgação de Informações	Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes e da <b>Zero Conflict</b> , respeitando os princípios de transparência, igualdade, integridade e legalidade.
Política de Análise do Perfil e Conheça Seu Cliente	Estabelecer regras e procedimentos para análise de perfil do investidor e para o processo de conheça seu cliente, incluindo questões de PLD/FTP.
Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar/reduzir os mesmos.
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da <b>Zero Conflict</b> nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão da <b>Zero Conflict</b> .
Política de Segurança da Informação	Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem da <b>Zero Conflict</b> e as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

serviços prestados a nossos clientes e reduzir as perdas em uma situação de acionamento da contingência.

Esta política contempla o Plano de Continuidade de Negócios e a política de segurança cibernética.

Política de Privacidade de Dados Pessoais

Estabelece os compromissos da Zero Conflict quanto a privacidade dos dados pessoais e notifica as pessoas físicas quanto os tratamentos dos seus dados pessoais e os direitos que elas possuem nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Política de Contratação de Prestadores de Serviços Relevantes

Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que os prestadores de serviço relevantes relacionados diretamente as atividades da **Zero Conflict** atuem alinhados com os valores éticos da **Zero Conflict**.

## VI. Efetivação do Código de Ética

Um Código de Ética efetivo consiste em:


- Uma Diretoria da **Zero Conflict** comprometida, atuante e aberto para julgar as situações que surjam;
- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento;
- Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item V acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da Área de Compliance.

Para assegurar que cada Colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários 5 passos a seguir:

- Compreensão a essa política;



	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

- Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- Reciclagem anual ao código;
- Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os Colaboradores,
- Monitoramento e atualização dos Colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.


## ***VI.1 Responsabilidades da Diretoria da Zero Conflict***

A Diretoria da **Zero Conflict** possui as seguintes responsabilidades:

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética da **Zero Conflict**, bem como aos demais manuais e políticas da **Zero Conflict** aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que o Diretor de Compliance responda em até 5 (cinco) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este código e demais políticas da **Zero Conflict**.

A Diretoria da Zero Conflict deve se reunir no mínimo anualmente, para tratar de assuntos deste Código, sendo estas reuniões documentadas por ata e arquivada junto a este Código.

Se, porventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, ele/ela será substituído pelo primeiro suplente, que será eleito entre os Colaboradores e terá o mesmo mandato do titular. Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

---

## ***VI.2 Conhecimento às Normas e Políticas***

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide item IX do Manual de Compliance para informações adicionais.

## ***VI.3 Infração às Regras e Normas***

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os Colaboradores da **Zero Conflict**.


O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação da reunião da Diretoria da Zero Conflict sobre a gravidade do ato.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Zero Conflict** em atividades ilícitas ou suspeitas, eles/elas serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Os Colaboradores devem responder por quaisquer prejuízos que a **Zero Conflict** venha a sofrer, em razão de violação, por imprudência, negligência, dolo ou culpa, das disposições previstas neste Código.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Compliance ou a um dos membros da Diretoria da **Zero Conflict** caso identifique:

- O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes da **Zero Conflict**;
- A ocorrência de conflito de interesses
- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

---

- Falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.


A comunicação deverá ser feita ao Diretor de Compliance ou a qualquer membro da Diretoria. Esta comunicação gerará reunião de Diretoria, o qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.

## Anexo I. Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação e das demais políticas e manuais da **Zero Conflict** elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade e que estou ciente e “De acordo” com eles.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas adotados pela **Zero Conflict**, compreendendo-os completamente. Comprometo-me a observá-los e cumpri-los no desempenho das minhas atividades e a empenhar-me em conhecer suas modificações que porventura ocorram.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pela **Zero Conflict** possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei. Cumpri-los na sua integralidade passa a fazer parte dos meus deveres durante o exercício das atividades pelas quais a **Zero Conflict** foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA a prestar serviço de gestora de carteiras nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais da **Zero Conflict** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Zero Conflict**, mas apenas servem de complemento a estes e ainda esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
  - a. No caso de conflito entre as políticas da **Zero Conflict** e leis e regulamentações dos órgãos fiscalizadores e das associações de mercado, prevalecem as leis e regulamentações de acordo com sua hierarquia.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Zero Conflict** e que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
6. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais a serem realizados por mim devem estar estritamente de acordo com tal política e que não caracterizarão quaisquer infrações ou conflitos de interesses. Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.

7. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas informações confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação da **Zero Conflict**.
8. Comprometo-me a utilizar as informações confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para o desempenho das minhas atividades na **Zero Conflict** e a não divulgar a Colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **Zero Conflict**, incluindo-se, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
  - a. Obrigo-me, durante a vigência da minha relação profissional e/ou societária com a **Zero Conflict**, a manter absoluto sigilo pessoal e profissional das informações confidenciais a que tive acesso durante o meu período de colaboração com a **Zero Conflict**, comprometendo-me ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações confidenciais e privilegiadas, “Insider Trading” e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da **Zero Conflict** ou de terceiros;
  - b. Após a vigência da minha relação profissional e/ou societária, obrigo-me a não divulgar informação confidencial por prazo indeterminado. Estou ciente que posso responder civil e criminalmente pela divulgação de informações confidenciais.
9. Na hipótese de ser obrigado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (na forma de perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações, intimações ou em investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer informação confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **Zero Conflict**, que poderá buscar medida judicial cabível para atender ou evitar tal divulgação.
  - a. Caso a **Zero Conflict** não consiga a ordem judicial para impedir a divulgação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a informação confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da informação confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar;
  - b. A obrigação de notificar a **Zero Conflict** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, do desligamento ou da exclusão do Colaborador, e por prazo indeterminado;
  - c. Para os assuntos relacionados à **Zero Conflict**, estou ciente de que esta prestará o apoio jurídico necessário para o atendimento dos requerimentos feitos pelas autoridades.
10. **Tenho ciência de que a Zero Conflict poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Zero Conflict para minha atividade profissional.**
11. **Tenho ciência de que a Zero Conflict poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens profissionais por aplicativos.**
12. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive aos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022


comprometo a não os divulgar a outros Colaboradores da **Zero Conflict** e/ou quaisquer terceiros.

13. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da **Zero Conflict** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Zero Conflict** e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, sem o prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

	Código de Ética	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 03/08/2022

## Anexo II. Controle de Versão

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Ação</b> (Elaboração, Revisão, Alteração)	<b>Conteúdo</b>
4.0	15/06/2016	Zero Conflict	Elaboração	
5.0	28/02/2018	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão a luz da maturidade do mercado depois de 1,5 ano de implementação da IN CVM 558
5.1	11/03/2018	Iguana Consultoria	Alteração	Alteração referente as discussões com diretoria da Zero Conflict
	08/08/2018	Zero Conflict	Aprovação	
2020.1	27/03/2020	Iguana Consultoria	Atualização	Mudança de layout
	08/04/2020	Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 09/04/2020
2021.1	28/09/2021	Iguana Consultoria	Revisão	Atualização a Resolução CVM 21, que revogou a ICVM 558.
	29/09/2021	Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 01/10/2021
2022.1	27/06/2022	IGMC	Revisão	Não houve alteração
	08/07/2022	Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 11/07/2022
2023.1	28/07/2023	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	02/08/2023	Diretoria Zero Conflict	Aprovação	Entrada em vigor: 03/08/2023